

FBCN

Fundação Brasileira para a
Conservação da Natureza

Conclusão da FBCN do Pedido de Vistas do Processo nº 02000.000683/2007-13

Referente a proposta de Resolução que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

Características da tramitação: Processo nº 02000.000683/2007-13 - Proposta de Revisão da Resolução CONAMA no 293/2001, a qual deve ter seus termos revistos no prazo de cinco anos; Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente – SQA/MMA; Procedência: 9ª Câmara Técnica de Atividades Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura, em 04 e 05/09/07 e na 38ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, em 04 e 05/12/07; Relator: Presidente da Câmara Técnica de Atividades Minerárias, Energética e de Infraestrutura; Tramitação: Pedido de tramitação em Regime de Urgência aprovado na 88ª RO, em 27 e 28/11/07; Pedido de vistas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da FBCN na 89ª RO, em 11 e 12/03/08.

Considerando a importância dessa Resolução principalmente para o Estado do Rio de Janeiro, devido sua intensiva ocupação industrial e urbana nas áreas costeiras e oceânicas, solicitamos vistas de modo a melhor compreender sua abrangência, aplicabilidade e sugerirmos eventuais propostas de complemento.

Nosso procedimento de vistas concentrou-se em dois aspectos. O primeiro a avaliação dos documentos do CONAMA: 1) Apresentação da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ/MMA, sobre a proposta de revisão da Resolução 293/01, plano de emergência individual para incidentes de poluição por óleo; 2) Versão Limpa da Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº293/01 oriunda da 38ª CT Assuntos Jurídicos Data: 04 e 05/12/2007; 3) Versão com Emendas da Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº293/01 oriunda da 38ª CT Assuntos Jurídicos - Data: 04 e 05/12/2007; 4) Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº293/01 oriunda da 38ª CT Assuntos Jurídicos, destacando as alterações em relação à Resolução original. O segundo foi realizar encaminhamentos ou entrevistas com especialistas e/ou usuários da referida Resolução.

Após trinta dias regulamentares de vistas, todos os pareceres observados indicaram a propriedade e qualidade da referida proposta de Resolução, sem haver necessidade de nenhuma modificação relevante. Deste modo concluímos nosso parecer de vistas, que encaminhamos ao CONAMA.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2008.

Sergio R. P. Annibal - Conselheiro FBCN